



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 471, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria Comissão Especial de Estudos – CEE, denominada Frente Parlamentar de Direito à Cidade, referindo-se tanto aos cidadãos que nela vivem quanto às futuras gerações e pessoas que trabalham ou visitam a cidade, com o objetivo de estimular ações com vistas ao respeito à diversidade, ao convívio e à tolerância em acordo com texto constitucional em concordância com o Estatuto da Cidade de 2001 expresso na Lei nº 10.257/2001, no que tange ao princípio da isonomia e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão ordinária de 2 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Nos termos do artigo 114, do Regimento Interno, fica constituída Comissão Especial de Estudos – CEE, denominada "Frente Parlamentar de Direito à Cidade", com o objetivo de estimular, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas ao direito à cidade e promover debates sobre temas emergentes concernentes à cidade e seus espaços físicos e sociais, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como os 3 principais e seguintes eixos:

I - questões socioambientais:

- a) sensibilizar a população para preservação e manutenção de áreas ambientalmente protegidas;
- b) debater sobre o impacto ambiental urbano;
- c) estudar e debater sobre a questão de cidades resilientes;
- d) apoiar função sócio ambiental da terra: proteção de áreas de preservação permanente urbanas;

II - viver a cidade - planejamento e gestão democráticos:

- a) fortalecer os movimentos sociais;
- b) qualificar formadores e gestores públicos;
- c) debater políticas de ocupação e preservação dos espaços públicos urbanos;
- d) valorizar os espaços coletivos para eventos educacionais e culturais;
- e) promover espaços públicos e serviços de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

III - uso e ocupação do solo:

- a) fomentar discussões sobre habitação de interesse social que promovam ações de direito à moradia;
- b) promover mobilidade urbana sustentável e ativa;
- c) estudar e apoiar o planejamento de uso e ocupação do solo urbano – revisão de planos diretores;
- d) promover encontros, debates e simpósios em apoio à função social da propriedade e combate aos vazios urbanos;
- e) debater políticas possíveis de redução da periferização e da exclusão socioespacial.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º Os membros da CEE reunir-se-ão para indicar seu presidente e seu relator, bem como para estabelecer seu plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 3 de fevereiro de 2021.

ALUISIO BOI
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.